



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 151/13

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA
DOADORES DO FUTURO NO MUNICÍPIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

DECRETA:

Art. 1.º Fica criado no Município o programa "Doadores do Futuro" com a finalidade de conscientizar alunos da rede pública municipal e particular de ensino sobre a importância da doação voluntária de sangue, córnea e a inscrição no cadastro de doadores de medula óssea.

Art. 2.º O Executivo Municipal poderá firmar parcerias com entidades públicas e particulares para ministrarem palestras sobre a importância das doações previstas nesta Lei e convidar especialistas na matéria.

Art. 3.º O Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de até noventa dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui,
Aos 17 de setembro de 2013.


GILMAR TRECCO CAVACA,
VEREADOR.

CM BIRIGUI PROTDC:002891/2013 17/09/2013 16:09



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

O Programa Doadores do Futuro, já instituído em outros Municípios, tem por finalidade conscientizar os alunos da rede escolar para a importância da doação de sangue e órgãos, tendo em vista a necessidade constante das doações para suprir e atender as necessidades verificados pelas pessoas nos hospitais.

As doações são gestos voluntários, de solidariedade que não envolve riscos, mas que ajuda a salvar vidas de muitas pessoas que em determinadas situações dependem de sangue ou órgãos humanos para sobreviver.

É dever orientar as crianças e jovens para esse exercício de cidadania, para que cresçam conscientes e responsáveis de seu papel na saúde coletiva.

O programa, portanto, não visa o suprimento imediato dos estoques de sangue ou atender já o transplante de órgão; a sua implantação visa despertar sentimentos de solidariedade e espírito coletivo como formas de participação direta e efetiva na construção de uma sociedade mais justa, fraterna e solidária. Com informações corretas e disseminando o hábito da doação voluntária, esses alunos se tornarão multiplicadores de informações aos seus familiares no presente e potenciais doadores no futuro.

Assim sendo, pedimos o apoio dos senhores vereadores para aprovação da presente matéria, nos termos do inciso II do art. 166 do Regimento Interno.

Câmara Municipal de Birigui,
Aos 17 de setembro de 2013.


GILMAR TRECCO CAVACA,
VEREADOR.